



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA/INPI/PR Nº 06, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Instrução Normativa INPI/PR nº 04, de 4 de setembro de 2024, que dispõe sobre o acompanhamento e avaliação de desempenho para fins de estágio probatório dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista as disposições contidas no art. 41, § 4º da Constituição Federal, os artigos 20 a 22 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o contido no Processo SEI nº 52402.007448/2024-19,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa INPI/PR nº 04, de 4 de setembro de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

1º.....

.....

IV – 1 (um) Coordenador-Geral titular da Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados (DIRPA), e o substituto por ele indicado como suplente;

V – 1 (um) Coordenador-Geral titular da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas (DIRMA), e o substituto por ele indicado como suplente;” (NR)

Art. 2º Altera o Anexo I, que passa a vigorar conforme o anexo desta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA
Presidente

Boletim Pessoal V
do mês de
novembro de 2024
Expedido em
07/11/2024



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 06/11/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1113573** e o código CRC **16F1648E**.

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INPI/PR Nº 06/2024

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. Antes de iniciar a avaliação leia com atenção a descrição dos Fatores e dos Quesitos;
2. Analisando o desempenho do avaliado, levando em consideração o tempo de experiência no cargo, atribua uma pontuação de 1 a 10 para cada Quesito (“A” e “B”) de cada Fator;
3. A nota de cada Fator será o somatório dos seus Quesitos; e
4. A nota final será o somatório da nota de cada Fator.

Quadro de Referência de Pontuação

Pontuação	Referência	Descrição do Desempenho no Quesito
Até 5,9	Fraco	O servidor apresenta um desempenho muito abaixo do nível desejado para o cargo. As deficiências são predominantemente críticas e comprometem seu desempenho, necessitando de acompanhamento e controle constantes. Requer treinamento intensivo e/ou acompanhamento sistemático para melhorar o desempenho neste quesito.
6,0 a 8,4	Insuficiente	O servidor apresenta um nível de desempenho aquém do nível desejado para as expectativas do cargo. Não apresenta deficiências críticas, mas necessita de acompanhamento periódico que demanda

		tempo e recursos extras. Necessita de treinamentos específicos e/ou vivência prática com outros servidores mais experientes.
8,5 a 9,4	Bom	O servidor apresenta um desempenho que atende plenamente o nível de expectativa para o cargo, atendendo as demandas do quesito específico. O bom aproveitamento da experiência vivenciada e do aprendizado acumulado são elementos característicos deste perfil de desempenho, permitindo o bom desenvolvimento profissional.
9,5 a 10	Excelente	O servidor apresenta um desempenho que excede o nível de expectativa para o cargo, caracterizando-o por ser uma referência dentre os demais naquele quesito específico.